



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
PROCESSO Nº 13/2020
VALOR DE REFERÊNCIA:

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos RS, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, que no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para a Aquisição de uma retroescavadeira 4x4, nova para renovação da frota municipal, no dia 6 de Março de 2020, às 10:00 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado, na rua Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de uma retroescavadeira 4x4, nova para renovação da frota municipal, acima referidos, na forma do anexo I deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente contituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b) Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

3.6 - É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

4.2 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(conforme Mod. constante do Anexo II)**.

4.3 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.4 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.5 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

4.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (EPP):

5.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

6.1 - A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias, deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto;
- c) proposta financeira com valores unitários e totais mensal e referente aos doze meses em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as duas ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2- A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

7.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispõe o item 7.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

7.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7.1 - A diferença entre cada lance será sobre o total dos serviços e não poderá ser inferior a **2,5% (dois e meio por cento)**.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada.

7.17 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme 15.1 deste edital.

7.18 - Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **(conforme modelo constante do Anexo III)**;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

a) ato constitutivo da pessoa jurídica;

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;

c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade técnica competente da licitante;

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes.

b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea, para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, **(conforme o modelo constante do Anexo IV)**.

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município a documentação exigida no item **8.1.2**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes.

8.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público municipal.

Observação: em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

8.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

sob pena de inutilização do mesmo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - E em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer alegando as razões, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação por escrito do mesmo.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vistas imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11 - DA CONTRATAÇÃO:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

11.1 - Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para apresentar a documentação e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1- Prova de vínculo dos profissionais com a empresa;

11.1.2- Registro do profissional na entidade técnica profissional competente.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 - Prazo de prestação dos serviços nas condições propostas é de 12 (doze) meses, podendo mediante acordo das partes, ser revogado para vigorar por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como base para as negociações de reajuste o índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Os serviços deverão serem prestados conforme solicitado no edital e de acordo com as normas de saúde vigentes.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos mesmos, correndo a despesa a custas da Dotação Orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2091 4490.52.40.00.00.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	Sim
2091 4490.52.40.00.00.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS	Sim

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo ao contratante ou a terceiros, resultante diretamente de má execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão serem obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Rubert, nº 900 ou pelo fone/fax: (0xx) 55-3328-1133, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13 horas e 30 min. às 17:00 horas e no site: [pmfv.rs.gov.br.](http://pmfv.rs.gov.br), preferencialmente, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.6 - Integram este Edital de Pregão Presencial:

a) ANEXO I - Modelo de Proposta.

b) ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

c) ANEXO III - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

d) ANEXO IV - Declaração de Idoneidade.

e) ANEXO V - Minuta do Contrato.

Fortaleza dos Valos, 19 de Fevereiro de 2020.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro Oficial